

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Itaporanga Direção-Geral

#### AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL

#### EDITAL Nº 01/2021/DG/Itaporanga/Reitoria

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Itaporanga, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para concessão de auxílio inclusão digital, em caráter emergencial, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

#### 1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

- 1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.
- 1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB-Campus Itaporanga no ano letivo de 2021 (cursos técnicos integrados ao ensino médio), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- 1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.
- 1.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.
- 1.5 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

#### 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 2.1 O valor do auxílio será de **R\$ 60,00** (sessenta reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.
- 2.1.1 Os estudantes receberão até 08 parcelas do auxílio, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação do resultado final do presente processo seletivo.
- 2.2 Serão ofertadas pelo IFPB Campus Itaporanga **110** (**cento e dez**) **vagas** para atendimento pelo auxílio emergencial de inclusão digital, conforme disposto no Quadro I:

Quadro I – Número de vagas

Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Total de Vagas	Quantidade de parcelas a receber
105	05	110	08

2.3 De acordo com a evolução do contexto de pandemia, da necessidade acadêmica de acesso a Atividades Não Presenciais e da disponibilidade orçamentária do IFPB, o atendimento ao estudante poderá continuar mediante o acréscimo de novas parcelas.

#### 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PRROCESSO SELETIVO

- 3.1 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no Quadro II.
- 3.2 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espações de divulgação oficial do IFPB.

Quadro II - Cronograma

Etapa	Período		
Divulgação do edital	14/05/2021		
Inscrição	17/05/2021 a 23/05/2021		
Análise documental/socioeconômica	24/05/2021 a 26/05/2021		
Divulgação do resultado preliminar	26/05/2021		
Interposição de recurso	27/05/2021		
Divulgação do resultado final	28/05/2021		

3.3 Para realizar a inscrição, o estudante deverá acessar o SUAP e:

- I Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II Anexar autodeclaração de renda bruta familiar e de Condição de Acesso à Internet, conforme modelo disponível no Anexo I;
- III Concordar com as normas deste edital.
- 3.4 A autodeclaração de renda bruta familiar, da qual trata o item 3.3, II, poderá ser escrita a próprio punho pelo estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível no anexo I.
- 3.4.1 A autodeclaração de renda bruta familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.
- 3.4.2 No caso de estudantes menores de 18 anos, a autodeclaração de renda bruta familiar deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.
- 3.5 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.
- 3.6 O estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assumem a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.
- 3.7 A análise socioeconômica será realizada por assistente social do IFPB.
- 3.8 Só serão consideradas na análise socioeconômica as informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.9 Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no Quadro II.

## 4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1 Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta familiar per capita seja inferior a 1,5 salário mínimo mensal, com dificuldade de acesso à internet.
- 4.2 A classificação será definida pela média ponderada da pontuação obtida em cada um dos indicadores, conforme o Quadro III:

Quadro III – Tabela de Pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda Bruta Familiar Per Capita	0 a 0,25 s.m.		10
Fammai Fei Capita	0,25 a 0,5 s.m.	50%	08
	0,5 a 0,75 s.m.		07

	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Condição de Acesso à Internet	Nenhum acesso à internet no momento	50%	10
	Acesso exclusivo por plano de dados móveis		08
	Acesso por rede de Wi-Fi fora do domicílio (vizinhos, parentes, rede aberta)		05
	Acesso por rede de Wi-Fi domiciliar		00

- 4.3 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 4.3.1 Menor renda per capita;
- 4.3.2 Origem escolar do estudante Escola Pública;
- 4.3.3 Menor idade do estudante.
- 4.4 Compreende-se, para o cálculo, a Renda Bruta Familiar Per Capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros.
- 4.4.1 Devem ser **computados** para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 4.4.2 Deverão ser **excluídos** da informação de renda bruta familiar:
- a. Os valores recebidos a título de: 13°(décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por

desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal

4.5 Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2°, § 1°.

#### 5 DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 5.1 O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP no prazo de 20 dias a partir da publicação do resultado final.
- 5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.
- 5.1.2 Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus.
- 5.1.3 O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.
- 5.2 O estudante deverá, ainda, preencher e assinar o termo de compromisso e anexar no SUAP no prazo de 10 dias a partir da publicação do resultado final.
- 5.2.1 Está disponível em anexo ao edital o modelo do termo de compromisso, que poderá ser escrito a próprio punho.
- 5.2.2 O termo de compromisso deverá estar, necessariamente, datado e assinado.
- 5.2.3 No caso de estudantes menores de 18 anos, o termo de compromisso deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legal.

## 6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 O estudante deverá apresentar ainda, no prazo de 30 dias após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de aquisição ou contratação de serviços relativos à conexão de internet.
- 6.1.1 A comprovação deve ser feita, mensalmente, através de envio no SUAP de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou dos recibos de pagamento por esta emitidos.
- 6.2 Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus.
- 6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar do Campus Itaporanga.

- 6.3 Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o Campus poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.
- 6.3.1 A análise de que trata o item 6.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do Campus, referida no item 6.2.1.
- 6.4 Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 6.4.1 Nos casos em que se observe a situação descrita no item 6.4, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

#### 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 O IFPB Campus Itaporanga não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no Quadro II.
- 7.2 O estudante não poderá acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma finalidade, devendo optar por sua permanência ou desligamento, nos casos em que se verifique essa possibilidade.
- 7.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do IFPB Campus Itaporanga.

Itaporanga, 14 de maio de 2021.

Ridelson Farias de Sousa Diretor-Geral IFPB - Campus Itaporanga

#### ANEXO I

# Autodeclaração de Renda Bruta Familiar e de Condição de Acesso à Internet

Inf	formações	sob	re	o c	lec	lar	an	te:
-----	-----------	-----	----	-----	-----	-----	----	-----

Nome:	
Relação com o estudante:	( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável
CPF:	
Endereço:	
	ticipação no processo seletivo do auxílio emergencial de DiFPB Campus Itaporanga ( <b>Edital nº</b> estudante pertence
	esto pelo total de pessoas, cujo rendimento mensal
bruto é	de R\$
	<del>,</del>
Declaro ainda que, atualm	nente, a condição de acesso à internet do estudante é:
( ) nenhuma.	
( ) exclusivo plano de dado	os móveis.
( ) por rede de Wi-Fi fora d	lo domicílio.
( ) rede de Wi-Fi domicilia	r.
podendo ser consideradas	Formações prestadas são de minha inteira responsabilidade, verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se ncorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
	, / /2021
	Local, Data.
	Assinatura do Declarante

## ANEXO II

# Termo de Compromisso

Eu,	,
aluno (a) do curso de	, matricula,
portador da cédula de identidade	n° e com CPF de n°
, na condição de	e beneficiário do Auxílio Emergencial para
Inclusão Digital deste Instituto de Educa	ção, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB,
declaro que estou ciente das condiçõ	es contidas na Resolução AR 30/2020 -
CONSUPER/IFPB e no Edital nº (	01/2021/DG/Itaporanga/Reitoria do Campus
Itaporanga, especialmente no tocante à p	restação de contas do benefício, sob pena de
	bido, caso seja verificado o desvio de sua
	ROMISSO com a participação nas Atividades
Não Presenciais propostas pelo Campus.	
Por ser a expressão da verdade, assino e legais e jurídicos.	o presente documento, para que surta efeitos
	Local, Data.
As	sinatura